



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9041/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa prestadora de serviços na área de controle de pragas e limpeza de reservatórios de água.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências das escolas e demais prédios da Secretaria de Educação, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes, além de conservar o patrimônio público, em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Esclarecemos que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente das dependências das instituições de ensino, bem como os prédios aos quais a Secretaria de Educação utiliza para realizar a administração da rede municipal de ensino e serviços a comunidade que foge ao escopo das escolas, podendo causar agravos à saúde de seus funcionários e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções.

A relevância dos serviços deste termo, também vem atender, em particular, as escolas municipais quanto as boas práticas nos serviços de alimentação, sinalizadas pela ANVISA, Resolução nº 216/04.



É importante entender que essas medidas de higiene e limpeza, demonstram a preocupação em atender com excelência a comunidade escolar de Sapucaia do Sul, em especial, nossas crianças e jovens, zelando por sua saúde e bem-estar.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços com características e quantitativos similares e compatíveis com as exigidas no Termo de Referência - Anexo I;

3.4. Certidão do Registro da empresa junto ao respectivo conselho a que pertença, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme RDC nº 622, de 09 de março de 2022;

3.5. Comprovação de que os funcionários, que realizarão os serviços, pertencentes ao quadro da empresa, possuem capacitação nas NR 33 e 35 (Normas Regulamentadoras para trabalho em espaços confinados e altura, observando as



devidas alterações e atualizações destas, com registro de participação). O curso pode ser ministrado pelo Responsável Técnico da licitante.

3.6. Alvará Sanitário expedido pela Agência de Vigilância Sanitária da sede do licitante em vigor;

3.7. Ter no mínimo um profissional, responsável técnico, com curso superior e/ou tecnólogo em Biologia ou Química ou Bioquímica ou Engenharia Agrônomo ou Engenheiro florestal ou Farmacêutico ou Médico Veterinário com o registro deste no CREA/CAU, CRF, CRQ, CRMV, CRBio, competência para exercer tal função, estando com seu registro em vigência.

3.8. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico - será em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

3.9. Licença de operação para limpeza e desinfecção de reservatórios de água ou dispensa de isenção de licenciamento, emitida pelo Município da Sede da empresa;

3.10. Respectiva Licença de Transportes de Produtos ou Resíduos Perigosos emitida pela Fepam nas CLASSES 3,6 e 9, com os documentos de propriedade em nome da licitante.

3.11. Apresentar Programa de Saúde Médico Ocupacional (PCMSO) atualizado para todos os funcionários;

3.12. Comprovante de descarte de embalagens de Agrotóxicos e afins, não superior a 1(um) ano.

3.13. Certidão de Regularidade Sindical, comprovando que esta apta para celebração e realização de contrato de prestação de serviços conforme exigência dos Artigos 607 e 608 da CLT, dentro do prazo de Validade.

3.14. Apresentar declaração de “Procedimentos Operacionais Padronizados” (POP) para os procedimentos de diluição e outras manipulações de produtos saneantes desinfetantes.

3.15. Apresentar Alvará Sanitário do Veículo (s) licenciado (s) na FEPAM de transportes.



3.16. Respectiva licença Ambiental, para Aplicação de Agrotóxicos e Afins.

3.17. Comprovante de VISITA TÉCNICA ou declaração que possui conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água.

3.18. Especificações e Quantidades:



ITEM	INSTITUIÇÃO / PRÉDIO	ENDEREÇO	ÁREA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (M²)	QUANT. RESERV.- CAPACIDADE TOTAL EM LITROS
01	E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, nº 34 Bairro Boa Vista Telefone: 3453-2116	1.437,43	1.000 (2x) 7.000 (1x)
02	E.M.E.B. Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, nº 93 Bairro Vargas Telefone: 3451-6277	4.542,70	7.000 (2x) 10.000 (1x) 15.000 (2x)
03	Escola Cívico Militar – Alberto Santos Dumont.	Rua Silveira Martins, 662 Bairro Capão da Cruz.	1.239,39	2.000(2x)
04	E.M.E.F. Alfredo Adolfo Cassel	Rua Justino Camboim, nº 5981 Fazenda dos Prazeres Telefone:99965-4414	471,56	5.000 (1x)
05	E.M.E.F. Alfredo Juliano	Rua Valdemar da Rosa, nº 640 Bairro Lomba da Palmeira Telefone: 3451-6803	5.211,02	1.000(5x) 10.000(2x) 20.000(3x)
06	E.M.E.F. Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, nº 523 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3474-6096	2.577,33	10.000 (2x)
07	E.M.E.F. Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, nº 4100 Bairro Walderes Telefone: 3453-2081	983,52	1.000 (3x)
08	E.M.E.F. Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, nº 880 Bairro Vargas Telefone: 3451-6593	2.618,91	10.000 (3x) 15.000 (1x)
09	E.M.E.F. Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correia, nº 50 Bairro Colonial Telefone: 3474-7479	3.533.32	5.000 (2x) 10.000 (1x)
10	E.M.E.B. João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, nº 134 Bairro Nova Sapucaia Telefone: 3453-4550	2.915,11	1.000 (2x) 7.000 (1x)
11	E.M.E.F. José Plácido de Castro	Rua Taquara, nº 480 Bairro Walderes Telefone: 3453-2220	1.379,17	10.000 (2x)
12	E.M.E.F. Júlio Ströher	Rua Vereador Atalípio de Figueiredo, nº 04 Bairro Paraíso Telefone: 3474-4100	4.417,97	15.000 (2x) 7.000 (3x)
13	E.M.E.F. Justino Camboim	Rua Porto Alegre, nº 113 Bairro Camboim Telefone: 3474-6201	2.177,76	30.000 (1x)
14	E.M.E.F. Lourdes F. da Silva	Rua Brasília, nº 176 Bairro Ipiranga Telefone: 3453-4778	1.291,34	7.000 (1x)
15	E.M.E.F. Marechal Bitencourt	Rua Mj. Souza Lima, nº 222 Bairro São José Telefone: 3451-6172	3.021,82	10.000 (1x)
16	E.M.E.F. Otaviano Silveira	Rua Sebastião Faut, nº 245 Bairro Fortuna Telefone: 3451-7324	1.990,30	1.000 (3x) 7.000 (2x)
17	E.M.E.F. Padre Réus	Rua Sta. Terezinha, nº 25 Bairro Capão da Cruz Telefone: 3453-4015	1.571,00	1.000 (4x) 15.000 (2x)
18	E.M.E.F. Prefeito João Freitas Filho	Av. Justino Camboim, nº 505 Bairro Camboim Telefone: 3452-5938	2.589,68	10.000 (2x)
19	E.M.E.F. Prefeito Walmir Martins	Avenida dos Canários, nº 314 Bairro Vargas Loteamento Colina Verde Telefone:3451-1130	4.925,85	7.000 (1x) 10.000 (3x)
20	E.M.E.F. Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto, nº 110 Bairro São Jorge Telefone:3451-7141	1.899,79	1.000 (4x)



21	E.M.E.F. Professora Auralícia Chaxim Bes	Rua das Dálías, nº 63 Bairro Passo de Sapucaia Loteamento Novo Horizonte Telefone:3451-5055	2.023,,81	15.000 (1x) 25.000 (1x)
22	E.M.E.F. Professora Maria da Glória da Silva	Rua Osvaldo Dias, nº 463 Bairro Ipiranga Telefone:3451-4779	1.354,33	1.000 (2x)
23	E.M.E.F. Professora Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, nº 20 Residencial Laranjeiras Telefone:3453-7594	607,15	1.000 (3x)
24	E.M.E.F. Tiradentes	Avenida 25 de Julho, nº 533 Bairro Vargas Telefone:3451-6371	726,46	1.000 (2x)
25	E.M.E.F. Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia Telefone:3453-1367	1.379,17	10.000 (2x)
26	E.M.E.I. Hugo Gerdau	Rua Panambi, nº 115 Bairro Fortuna Telefone:3451-2295	920,66	10.000 (2x)
27	E.M.E.I. Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, nº 119 Bairro Vargas Telefone:3451-2712	1.004,37	10.000 (2x)
28	E.M.E.I. Dalila da Silveira Oliveira	Rua Balduino Menezes dos Santos, nº 11 Bairro Ipiranga Telefone:3452-1228	748,52	7.000 (1x)
29	E.M.E.I. Mara Mattos	Rua Alfredo Sharlau, nº 506 Bairro Cohab Telefone:3453-1917	1.059,21	7.000 (3x)
30	E.M.E.I. Simone Serafim	Rua Edilson Passo, 246 Bairro Justino Camboim	1.118,48	10.000 (2x)
31	E.M.E.I. Izabel Cristina	Rua Anjo Gabriel, 105 Bairro Jardim América	1.118,48	10.000 (2x)
32	Secretaria de Educação - SMED	Rua Marechal Deodoro, 510 Bairro Paraíso Telefone: 3474-1090 Área: 1.069,00 Sem reservatório	1.069,00	
33	Depósito Secretaria de Educação – DMPE	Rua Barão do Rio Branco, 841 Bairro Santa Catarina Telefone: 3452–3594	480	1.000 (1x)
34	Depósito Secretaria de Educação – DMtec	Rua Otaviano Silveira, 661 Centro.	220	1.000 (2x)
35	CEMAPP	Rua Prof. Francisco Brochado da Rocha, nº 245 Bairro: Centro	470	1.000 (2x)
36	AUDITÓRIO Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, nº 2843 Bairro Nova Sapucaia	1.465,71	5.000 (2x)
TOTAL			61.003,19 M²	674.000 LITROS

3.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.13. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.13.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as áreas e os volumes dos reservatórios nos locais onde os serviços serão prestados, conforme item 3.18.

Ao consultarmos a última contratação para este fim, verificou-se que este ocorreu em 2018, tendo seu prazo encerrado no início de 2023, contrato nº 007/2018. Esclarecemos ainda, que na sua descrição, apenas mencionava o serviço a ser prestado nas escolas, não estimando o quantitativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se a alternativa de contratação de prestadora de serviço em controle de praga e limpeza de reservatórios de água das escolas municipais e prédios vinculados à Secretaria da Educação.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução;

Os serviços de controle de pragas e limpeza de reservatórios de água exigem cumprimentos de normas técnicas de órgãos fiscalizadores, como as sinalizadas pela ANVISA por exemplo. Devido a utilização de produtos químicos nocivos à saúde, esses são considerados serviços insalubres que requerem equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como utilização de equipamentos aplicadores.

Diante disso, ao verificarmos a mão de obra disponível no município de Sapucaia do Sul, constatamos que não há no quadro de funcionários, pessoal com formação técnica ou curso específico para a realização desses serviços, muito menos capacidade técnica para indicar quais produtos devem ser adquiridos para a utilização neste tipo de trabalho.

Portanto, considerando a falta de mão de obra qualificada chega-se a conclusão que a única solução técnica e econômico momentaneamente para o Município de Sapucaia do Sul é a contratação de empresa especializada em controle de pragas e higienização de reservatórios, observando ainda que a execução desses



serviços são periódicos, geralmente executados de seis em seis meses minimizando o custo de mão de obra e material a ser utilizados, permitindo às empresas a oferta de custo mais atrativo para o município.

Para referência de valor, foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto aos meios eletrônicos (internet), com base nos Portais Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) as empresas:

a) Marcos André Reichert & CIA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00, Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 07/2022, 2o REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, São Borja-RS.

b) E. D. Dutra da Silva & CIA, CNPJ: 08.797.261/0001-96, Pregão Eletrônico Nº 03/2023, SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RS SAD/RS;

c) Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA, CNPJ: 13815983/0001-66, Pregão Eletrônico Nº 730/2022, Prefeitura de Porto Alegre;

d) ABC Desinfestações, CNPJ: 13.100.100/0001-31, Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 07/2022, 2o REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, São Borja-RS.

e) I P de Souza Saúde Ambiental EIRELI – ME, CNPJ: 25.119.477/0001-11, Pregão Eletrônico Nº 730/2022, Prefeitura de Porto Alegre;

f) Kollet Serviços de Imunização, Limpeza e Controle de Pragas LTDA, CNPJ: 07.363.891/0001-90, Pregão Eletrônico Nº 64/2022, Prefeitura de Glorinha-RS;

g) Robson José Andreola, CNPJ: 12.510.417/0001-83, Pregão Eletrônico Nº 64/2022, Prefeitura de Glorinha-RS.

E ainda, por contato telefônico e e-mail, a empresa: JM Mazocco dedetização Ltda, CNPJ: 47.699.508/0001-93.

Pesquisa de preço de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 367.039,13 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta e nove reais com treze centavos). Conforme estimado no Anexo I (Pesquisa de Preço).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Serviço de desinsetização e desratização nas escolas municipais de Sapucaia do Sul e nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA.	(2x) 61.003,19m ² =122.006,38 m ²	R\$ 2,03	R\$ 247.496,89
2	Serviço de limpeza dos reservatórios de água das escolas municipais de Sapucaia do Sul e dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Sapucaia do Sul em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA.	(2x) 674m ³ = 1.348m ³	R\$ 88,68	R\$ 119.542,24

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em controle de pragas, fornecendo serviços de desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água nas escolas municipais e nos prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a prefeitura de Sapucaia do Sul não conta com mão de obra qualificada para esses serviços e nem possui conhecimento técnico para aquisição de produtos e equipamentos a serem utilizados para esses fins.

Para a contratação, foi realizado levantamento de dados junto às plantas prediais para quantificar as áreas e os volumes dos reservatórios dos locais onde os serviços serão prestados.



Outro aspecto relevante, é que nesse tipo de contratação, os serviços serão realizados fora do horário de expediente, não prejudicando as aulas dos alunos e nem o atendimento ao público.

Salientamos ainda a importância desses serviços quanto a questão de higiene, a execução de medidas de controle de pragas pode evitar a disseminação de uma série de doenças, sejam elas causadas por picadas de bichos peçonhentos ou por contaminação de ambientes e/ou alimentos, logo, se trata de uma medida que visa o bem-estar e a saúde.

Assim, essa solução demonstra a sua economicidade e viabilidade, proporcionando medidas preventivas em prol da saúde dos alunos, dos profissionais da educação e da comunidade escolar do município de Sapucaia do Sul.

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo por no mínimo 6(seis) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços.

7.3. Durante o período de garantia do serviço, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de danos por imprudência.

7.3.1. Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.3.2. O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.3.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato,



dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o total de 37 prédios onde serão realizados os serviços e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED/DAE	João Camargo do Nascimento	Diretor Municipal	93331-2

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária Municipal da Educação	5371

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);



- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação via processo licitatório de empresa especializada no serviço de controle de pragas e limpeza de reservatório de água, que atende aos padrões e preços de mercado, bem como normas e procedimentos sinalizadas pelos órgãos regulatórios.

Sapucaia do Sul, 05 de Junho de 2023.

Rafael Menine Fernandes
Matrícula: 6143-1
Assessor de Compras SMED
Responsável pela elaboração do ETP



Assinado eletronicamente por:
JOAO CAMARGO DO
NASCIMENTO
397.075.120-91
14/08/2023 10:50:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

João Camargo do Nascimento,



Matrícula: 93331-2
Diretor Municipal
Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
596.622.800-06
14/08/2023 16:56:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Djoidy Iara Richter Felipin
Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2023 10:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp64da3154b2181>.

